

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6167/18

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 217ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 08 de novembro de 2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01250.014824/2018-15 - CONTÉM INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Requerente: Lallemand Brasil Ltda.

CQB: 409/16

Assunto: Consulta sobre TIMP - Técnicas Inovadoras de Melhoramento de Precisão

Extrato Prévio: 6057/18 publicado no DOU em 20 de junho de 2018.

Reunião: 217ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 08 de novembro de 2018.

Decisão: O produto não é OGM ou derivado

A instituição apresentou consulta à CTNBio de forma a determinar se o produto obtido por TIMP será ou não considerado um OGM e seus derivados, nos termos do art. 3º da Lei 11.105, de 2005. A consulta foi enviada contendo as informações constantes no Anexo II da Resolução Normativa CTNBio nº 16. A CTNBio, após apreciação, concluiu que o produto não se enquadra na categoria de OGM ou derivado.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares sobre o processo acima listado deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão).

DRA. MARIA SUELI SOARES FELIPE

Presidente da CTNBio